



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 277/2015

SUMULA: Fixa nova carga horária e piso salarial para os cargos constante da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar nova carga horária e piso salarial para os cargos abaixo discriminados, constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, na forma a seguir:

Discriminação	Carga Horária Semanal	Piso	01	02	...
Engenheiro Civil	30	R\$ 5.218,18	R\$ 5.379,57	R\$ 5.540,95	...

Art. 2º - Aos demais níveis das carreiras dos cargos a que se refere esta lei, incrementar-se-á na proporção expressa na tabela constante no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 14 de outubro de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal